



PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2018
EDITAL N. 014/2018
PROCESSO N. 6.669/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando **o registro de preços para fornecimento parcelado de gêneros de alimentação (carnes), destinados ao Programa de Alimentação Escolar, atendendo as Escolas Municipais e Creches do município** descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, com os Decretos Municipais n. 3.705/2004 e n. 3.900/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas ocorrerá no dia **23 de maio de 2018 as 09 (nove) horas**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados por Portaria.

I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o **registro de preços para fornecimento parcelado de gêneros de alimentação (carnes), destinados ao Programa de Alimentação Escolar, atendendo as Escolas Municipais e Creches do município**, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

1.2 O valor máximo estimado para o presente certame é de **1.064.900,00 (um milhão, sessenta e quatro mil e novecentos reais)**.

II – DO FORNECIMENTO

2.1 A Prefeitura do Município de Mogi Mirim, através da Secretaria de Educação solicitará através de pedido de fornecimento, o número exato das quantidades do alimento a ser entregue e sua respectiva data.

2.2 O fornecimento do alimento, deverá ser feito de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria de Educação, em função de suas necessidades.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar sem plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

IV – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados sem custo aos interessados pelo site www.mogimirim.sp.gov.br.



V – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.

5.1.1 Caberá a Secretaria Solicitante decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2 Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.1.3 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados a Pregoeira, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

6.2 DO CREDENCIAMENTO

6.2.1 A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.2.1 Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.2 Instrumento particular de procuração (**com firma reconhecida em cartório**) com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido via internet.



6.2.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.5 Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

6.2.5.1 Os documentos necessários ao credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.2.6 Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III – Modelo).

6.2.7 Declaração conforme **ANEXO V, com firma reconhecida**, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações.

6.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no Anexo II (modelo da proposta comercial) deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

6.3.2 O envelope deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estarem devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.3.3 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

6.3.4 Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I deste Edital, indicando seu preço unitário e total por item, sendo os itens independentes entre si.

6.3.5 A proponente deverá ofertar seu preço por item, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da(s) empresa(s) vencedora(s).

6.3.6 Não será admitida mais de uma cotação para cada item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas.

6.3.7 Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.

6.3.8 A proposta deverá conter ainda:

6.3.8.1 Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

6.3.8.2 O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.



6.3.8.3 Declaração dando ciência que caso seja vencedor, enviará no prazo de 07 (sete) dias os documentos técnicos solicitados no termo de referencia.

6.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.1 - O envelope nº 2 deverá conter a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** abaixo relacionada.

6.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.4.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.4.2.1 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.2. - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativos a débitos inscritos**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.4 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.2.6- **Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 03 (três) meses retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

6.4.2.7 – **Certidão Negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

6.4.2.7.1 – **Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.**

6.4.2.8 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.4.2.9 - **Declaração de proteção ao menor**, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:



7.2 No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6.2 deste edital.

7.3 Aberta a sessão pública do pregão com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes contendo PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.4 Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio.

7.4.1 Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

7.4.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

7.4.3 As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preço.

7.5 Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.5.1 Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

7.6 Definida a classificação provisória será dado a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

7.6.1 A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

7.6.2 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.6.3 A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.6.4 Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.



7.6.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.1 Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

7.6.2 Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

7.7 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

7.7.1 Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.7 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

7.8 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

7.9 Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, desde que atenda às exigências contidas no edital.

8.2 O objeto desta licitação será adjudicado por menor preço por item, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexecutáveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 7.9 deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo



intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

9.1.1 As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 9.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

9.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1 Os preços unitários que vigorarão no ajuste serão os ofertados pelas licitantes adjudicatárias, através do menor preço.

10.2 Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, aluguel de prédio, pagamento de funcionários e demais encargos, por conta e risco das empresas vencedoras.

10.3 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2018 e no que couber em 2019:

170 – 010501.1230605602.045-3.3.90.30.00

171 – 010501.1230605602.045-3.3.90.30.00

XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Os itens objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.

11.2 A proponente deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria de Suprimentos e Qualidade.

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim.

11.4 Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, observada a ampla defesa e o contraditório.

11.5 Aplicar-se-ão à segunda classificada todas as condições previstas relativamente à vencedora desta licitação.



11.6 Farão parte integrante da ata, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão nº 014, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

11.7 Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

11.8 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.**

12.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos gêneros de alimentação, após a entrega da documentação descrita no item 12.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

12.3 As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008 ou outra legislação que venha a substituir.

12.3.1 Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

12.4 Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

12.5 A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato e/ou o número da nota de empenho.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.7 O CONTRATANTE, não assumirá sob nenhuma hipótese reajustes ou quaisquer outras despesas que estão sujeitas a CONTRATADA, com relação ao fornecimento das cestas, entre elas: taxas e impostos devidos aos órgãos da União, Estado e Município, seguros diversos, encargos trabalhistas/ sociais, transportes, aluguel, combustíveis, contratação de pessoal, lubrificantes, peças de reposição e danos materiais com o veículo e outras correlatas e vínculo empregatício.



XIII – DAS PENALIDADES

13.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

13.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 – Advertência;

13.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

13.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

13.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XIV – DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL

14.1 As empresas detentoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 014/2018 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, Fone: (19) 3814 1060, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas.

15.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.3 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

15.4 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

15.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.



15.7 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8 O Município de Mogi Mirim no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação.

VI - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- 16.1- Anexo I – Termo de referência
- 16.2- Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
- 16.3- Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
- 16.4- Anexo IV - Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 16.5- Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP.
- 16.6- Anexo VI - Minuta do Contrato.
- 16.7- Anexo VII - Termo de ciência e notificação.
- 16.7 Anexo VIII – Cadastro do Responsável
- 16.8 Anexo IX – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

Mogi Mirim, 26 de abril de 2018.

Flávia Rossi
Secretária de Educação

De acordo

Procurador Jurídico



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, atendendo as Escolas Municipais e Creches do município, pelo período de 12 meses.

JUSTIFICATIVA

Em atendimento a **RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013**, sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, estará oferecendo a “alimentação saudável e adequada, com alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica”, através da compra de gêneros alimentícios e preparados nas Unidades de Alimentação e Nutrição – UAN de cada Unidade Escolar, pelas Merendeiras/Cozinheiras, funcionárias da Prefeitura.

VEÍCULOS

Os veículos para as entregas deverão estar de acordo com os produtos a serem entregues, obedecendo a **CVS 5/2013**.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença de funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município que estiver instalado;
- b) Ficha técnica do produto ofertado, assinada por profissional habilitado.
- c) Uma (1) amostra de cada item para a qual foi declarada vencedora.
- d) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Médico Veterinário.
- e) Registro do Rótulo no SIF – SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ou no SISP – SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL, ou ainda, no SIM – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, acompanhado do memorial descritivo do produto e respectivo modelo de rótulo, aprovados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou órgão equivalente para os itens.
- f) Laudo Bromatológico completo e conclusivo, contendo análise física química, microbiológica e organoléptica, expedida por laboratórios oficiais de universidade Federal, Estadual ou credenciado pela ANVISA ou pelo Ministério



da Agricultura, com data vigente não inferior a 12 meses em até 10 dias da solicitação da Prefeitura.

- g) Os documentos de qualificação técnica solicitados e as amostras deverão ser entregues em até 7 dias, contados da adjudicação, deverão ser entregues na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situada na Rua Dr. José Alves, 129, centro.

PRODUTOS

Todos os itens deverão apresentar rotulagem, inclusive a nutricional, conforme a legislação vigente, informando também o peso do produto.

ENTREGAS

Os itens deverão ser entregues, semanalmente, nas unidades abaixo relacionadas mediante Ordem de Fornecimento da Secretaria de Educação (em até 5 dias da data de emissão do pedido), nas unidades descritas abaixo e nas unidades que por necessidade, forem acrescentadas:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
APAE	Av. Jacareí, 585 – Mirante Telefone: 3862-3497
Brinquedoteca	Rua Coronel Guedes, 168 – Centro Telefone: 3806-3089
Casa Criança	R. Marciliano, 159 - Centro, Mogi Mirim – SP Telefone: 3862-3841
CCI	R. Francisco Parra Hernandes, 1111, Jardim Silvania Telefone: 3862-2136
Cempi Alcides Hortêncio	Rua Belizário Roman de Campos, 159, Maria Beatriz - Telefone: 3804-9752
Cempi Alfredo Bérnago	Rua Prof. Maria Luíza Costa Camargo, 105, Jd. Europa - Telefone: 3804-1538
Cempi Cely Abreu Sampaio Amoedo Campos	Rua Sebastião Vaz, 1400, Jd. Planalto Telefone: 3804-9751
Cempi Eugênio Morari	Rua Domingos Santos, 125, Aterrado Telefone: 3804-9756
Cempi Fortunata Bertolazo Albano	Rua Rio de Janeiro, 817, Santa Cruz Telefone: 3804-9754
Cempi Géssia Cristina Cruz Mazon	Rua Dr Décio Queiroz Telles, 497, Jd. Paulista - Telefone: 3806-3011
Cempi Maria Aparecida Mariano Todarelli	Rua Ewaldo Chabregas, 400, Pque das Laranjeiras - Telefone: 3806-6368
Cempi Maria Bueno de Amoedo Campos	Rua Francisco Dias Reis, 649, Vila Dias Telefone: 3804-9753
Cempi Maria de Lourdes Ferraz Guimarães	Rua Erico Veríssimo, 565, Linda Chaib - Telefone: 3805-3421
Cempi Maria José Brandão Bueno	Avenida Luiz Pilla, 1298, Martim Francisco - Telefone: 3805-1123
Cempi Maria Rotoli Mansur	Rua Estanislau Krol, 161, Santa Clara - Telefone: 3806-6592
Cempi Michele Lucon	Rua Sargento José Benedito dos Santos, 80, Sehac - Telefone: 3806-5415
Centro Educacional Ernst Mahle	Agrovila do Assentamento Estadual Vergel, s/n – Horto Vergel
EMEB Dona Sinhazinha	Rua Cientista Albert Sabin, 5 – Nova Mogi – CEP:



UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
	13.800-300 - Telefone: 3862-1257
EMEB Francisco Piccolomini	Rua João Davoli, 217 – Santa Cruz – CEP: 13.800-451 – Telefone: 3862-5455 / 3862-5480
Emeb Prefeito Adib Chaib	Rua Sebastião Milano Sobrinho, 1413 – Jd. Planalto – CEP: 13.801-650 - Telefone: 3804-4618
EMEB Prof. Alfredo Bérغامo	Rua Maria Luiza Costa Camargo, 105 – Jd. Europa – CEP: 13.800-290 - Telefone: 3862-1066
EMEB Prof. Bráulio José Valentim Unidade I e Unidade II no mesmo endereço	Av. Luís Pilla, 898 – Martim Francisco – CEP: 13.817-001 - Telefone: 3805-1168/ 3805-1180
EMEB Prof. Dr. Geraldo Philomeno Unidade I e Unidade II, no mesmo endereço	Rua Stanislaw Kroll, s/nº – Jd. Bicentenário – CEP: 13.807-498 - Telefone: 3806-8800/ 3862-8787
EMEB Prof. Geraldo Alves Pinheiro	Rua José Vaz de Camargo, s/nº – Linda Chaib – CEP: 13.802-480 -Telefone: 3804-2623/ 3804-2886
EMEB Prof. Humberto Brasi	Rua Prof. Ferreira Lima, s/nº – Jd. Paulista – CEP: 13.806-630 Telefone: 3805-2611/ 3806-5355
EMEB Prof. Jorge Bertolaso Stella Unidade I e Unidade II, no mesmo endereço	Rod. Luís Edne Bueno, s/nº – Parque do Estado II – CEP: 13.807-692 Telefone: 3806-7551 / 3806-7111
EMEB Prof. Mário Antonio Torezan Unidade I e Unidade II no mesmo endereço	Av. Luis Gonzaga de Amoedo Campos, 275– Nova Mogi – CEP: 13.801-372 - Telefone: 3804-9748
EMEB Prof. Nelson Neves de Souza	Rua Francisco Dias Reis, 735 – Vila Dias – CEP: 13.801-211-Telefone: 3804-9746 / 3862-6999
EMEB Profª Altair Rosa CorsiCosta	Rua Gastone Lorenzetti, 500 – Parque da Imprensa – CEP: 13.806-306- Telefone: 3862-9792
EMEB Profª Ana Isabel da Costa Ferreira	Rua Sargento José Benedito dos Santos, s/nº – Sehaç: Cep 13.802-658-Telefone: 3806-8777 / 3862-8577
EMEB Profª Cleusa Marilene Vieira de Mello	Rua Sete de Setembro, s/nº – Aterrado – CEP: 13.801-350 - Telefone: 3862-1202
EMEB Profª Edna Fávero Choqueta	Unidade I - Rua Benedito Cunha Campos, 55 – Jd. Nazareth – CEP:13.806-610 - Telefone: 3804-3279 Unidade II - Rua Sebastião Eusébio de Oliveira, 380 – CEP:13.806-648 -Telefone: 3806-1935
EMEB Profª Helena dos Santos Alves	Rua Juvenal Toledo, 120 – Maria Beatriz – CEP: 13.803-030 - Telefone:3862-5070 / 3804-9750
EMEB Profª Maria Nilsen Oliveira Leite	Rua dos Imigrantes, 113 – Tucura – CEP: 13.807-054 - Telefone: 3804-1716- 3804-9746
EMEB Profª Regina Maria Tucci de Campos	Unidade I - Rua Rio de Janeiro, 861 – Santa Cruz – CEP: 13.800-490-Tel: 3804-1554/ 3806-0537 Unidade II - Rua Presidente Rodrigues Alves, 26 – Santa Cruz – Tel: 3862-5604
EMEB Profa. Elisa Poltronieri Semeghini	Rua Conde Álvares Penteado, 500, Mirante
EMEB Profa. Maria Helena Torezan Gomes	Rua Anselmo Pieri, s/nº, Parque Real - Telefone: 3862-0713
EMEB Vereadora Terezinha da Silva Oliveira	Rua Francisco Manera, 323 – Parque Novacoop – CEP: 13.807-570 - Telefone:3804-1001
Lar Aninha	Rua Basílio Zorzetto, 55 – Jardim Flamboyant - Telefone: 3862-1838 / 3804-1677



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento deverá ser o de menor preço por item;

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Informamos que as especificações dos produtos constantes neste Termo de Referência não conduzem a uma determinada marca ou fornecedor. Ressaltamos que **todos os itens estão de acordo com a Tabela Brasileira de Composição de Alimentos – TACO/2011**, devendo o fornecedor atender as especificações nutricionais contidas na tabela.

Todos os produtos dos itens deste Termo de Referência devem apresentar-se: com sua cor característica, sem partes verdes, livre de defeitos e apodrecimentos, isentos de resíduos de substâncias nocivas à saúde, isenta de sabor e/ou odor estranho ao produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

Os padrões de qualidade e rendimento pretendidos na aquisição em apreço resultam de uma avaliação prática dos melhores produtos existentes no mercado e que acabam por possuírem total similaridade entre si, uma vez que se trata de produtos comuns, facilmente encontrados no mercado, tal qual se procura obter. Essa avaliação prática resulta da experimentação dos produtos por este e por outros vários órgãos públicos ao longo dos últimos anos. Aliás, vale lembrar que, para cada um dos itens existem várias marcas e fornecedores capazes de atender às especificações trazidas por este Termo de Referência;

A validade máxima deve ser de 6 meses a partir da data de fabricação, o mesmo não poderá ter data de fabricação inferior a 15 dias da data da entrega.

Os alimentos não deverão conter quaisquer conservantes ou aditivos químicos.

As embalagens deverão estar íntegras, lacradas, sem água e sem rachadura ou furos.

O objetivo desta pretensão de aquisição de produtos com adequados padrões de qualidade e rendimento é, justamente, a obtenção da proposta mais vantajosa para essa Municipalidade, escopo máximo da licitação, atendendo-se aos princípios de regência esculpidos na legislação vigente.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	KG	CARNE, BOVINA, ACÉM, SEM GORDURA (CUBO CONGELADO) Embalagem: Primária, em saco plástico transparente, resistente, com capacidade de 1 kg.	18.000 kg



ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
02	KG	FRANGO, PEITO, SEM PELE E SEM OSSO, CRÚ, CONGELADO (AVE NOVA, CARNE MACIA) Embalagem: Primária, plástica, flexível, atóxica, resistente, flexível, transparente, em pacotes com peso de 1 kg.	30.000 kg
03	KG	FRANGO, SOBRECOXA COM OSSO E COM PELE, CRUA, CONGELADO (AVE NOVA, CARNE MACIA) Embalagem: Primária, plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1 kg.	20.000 kg
04	KG	FRANGO, PEITO, MOÍDO, SEM PELE, SEM OSSO, CRÚ, CONGELADO (AVE NOVA, CARNE MACIA) Embalagem: Primária, plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1 kg.	10.000 kg
05	KG	PERNIL SUÍNO, MOÍDO, CRÚ, CONGELADO Embalagem: Primária, plástica, flexível, transparente, atóxica, resistente, em pacotes com peso de 1 kg.	8.000 kg
06	KG	PERNIL SUÍNO, EM CUBOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,0 X 3,0 CM, CONGELADO Embalagem: Primária, plástica, flexível, transparente, atóxica, resistente, em pacotes com peso de 1 kg.	10.000 kg
07	KG	PERNIL SUÍNO, EM ISCAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,0 X 1,5 CM, CONGELADO Embalagem: Primária, plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1 kg.	10.000 kg

Mogi Mirim 26 de Abril de 2018

FLÁVIA ROSSI
Secretária de Educação



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, na cidade de _____ (____), CEP _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, IE nº _____, telefone nº _____ e mail: _____ se propõe a fornecer parceladamente, os gêneros de alimentação (carnes), nos preços e condições seguintes:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	KG	CARNE, BOVINA, ACÉM, SEM GORDURA (CUBO CONGELADO) Embalagem: Primária, em saco plástico transparente, resistente, com capacidade de 1 kg.	18.000 kg			
02	KG	FRANGO, PEITO, SEM PELE E SEM OSSO, CRÚ, CONGELADO (AVE NOVA, CARNE MACIA) Embalagem: Primária, plástica, flexível, atóxica, resistente, flexível, transparente, em pacotes com peso de 1 kg.	30.000 kg			
03	KG	FRANGO, SOBRECOXA COM OSSO E COM PELE, CRUA, CONGELADO (AVE NOVA, CARNE MACIA) Embalagem: Primária, plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1 kg.	20.000 kg			
04	KG	FRANGO, PEITO, MOÍDO, SEM PELE, SEM OSSO, CRÚ, CONGELADO (AVE NOVA, CARNE MACIA) Embalagem: Primária, plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1 kg.	10.000 kg			
05	KG	PERNIL SUÍNO, MOÍDO, CRÚ, CONGELADO Embalagem: Primária, plástica, flexível, transparente, atóxica, resistente, em pacotes com peso de 1 kg.	8.000 kg			



ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	KG	PERNIL SUÍNO, EM CUBOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,0 X 3,0 CM, CONGELADO Embalagem: Primária, plástica, flexível, transparente, atóxica, resistente, em pacotes com peso de 1 kg.	10.000 kg			
07	KG	PERNIL SUÍNO, EM ISCAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,0 X 1,5 CM, CONGELADO Embalagem: Primária, plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1 kg.	10.000 kg			

a) Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pelo MUNICIPIO DE MOGI MIRIM.

b) Declaramos também que o objeto do Pregão Presencial Nº 014/2018, será entregue em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto o prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos gêneros de alimentação e que manteremos durante toda a execução do contrato as condições de habilitação.

c) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial nº 014/2018.

_____, ____ de _____ de 2018

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO- PROCESSO Nº 6.669/2018**

A (nome da empresa) _____, com sede à
(rua/av./praça) _____, nº. _____, bairro
_____, na cidade de
_____, estado _____, inscrita no CNPJ sob o n.
_____ e IE n. _____, através de seu
_____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____, portador(a) do CPF n.
_____ e RG n. _____, residente e
domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro
_____, na cidade de _____, est. _____,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 014/2018, e cumprimento
às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, e sob as penas da
Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n.
014/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR - PROCESSO Nº 6.669/2018

A (nome da empresa) _____, com sede à (rua/av./praça) _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____, através de seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) _____, portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 014/2018, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME ou EPP - PROCESSO Nº 6.669/2018

A (nome da empresa) _____, com sede à
(rua/av./praça) _____, nº. _____, bairro
_____, na cidade de _____
_____, estado _____, inscrita no CNPJ sob o n.
_____ e IE n. _____, através de seu
_____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____, portador(a) do CPF n.
_____ e RG n. _____, residente e
domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro
_____, na cidade de _____, est. _____,
DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/06 e suas
alterações, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE).

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

(*) RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2018, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (CARNES), DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATENDENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES DO MUNICÍPIO, CONFORME PREGÃO N. 014/2018 - PROCESSO Nº 6.669/2018

Ao _____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado pela senhora **FLÁVIA ROSSI**, Secretária de Educação; e, a empresa _____, sito à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem contratar a empresa classificadas em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 014/2018 e aquelas enunciadas conforme segue:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data, fica registrado nesta municipalidade, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento do item (ns) deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: _____, CNPJ n. _____, com sede no _____, telefone _____, fax _____, representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG n. _____ e CPF n. _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Controle da Frota mediante emissão da respectiva Ordem de Compras, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n. 014/2018.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compras, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão n. 014/2018.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO PREÇO

3.1 Conforme o lance ofertado pelo FORNECEDOR, através do retro citado Pregão n. 014/2018.



ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	KG	CARNE, BOVINA, ACÉM, SEM GORDURA (CUBO CONGELADO) Embalagem: Primária, em saco plástico transparente, resistente, com capacidade de 1 kg.	18.000 kg			
02	KG	FRANGO, PEITO, SEM PELE E SEM OSSO, CRÚ, CONGELADO (AVE NOVA, CARNE MACIA) - Embalagem: Primária, plástica, flexível, atóxica, resistente, flexível, transparente, em pacotes com peso de 1 kg.	30.000 kg			
03	KG	FRANGO, SOBRECOXA COM OSSO E COM PELE, CRUA, CONGELADO (AVE NOVA, CARNE MACIA) Embalagem: Primária, plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1 kg.	20.000 kg			
04	KG	FRANGO, PEITO, MOÍDO, SEM PELE, SEM OSSO, CRÚ, CONGELADO (AVE NOVA, CARNE MACIA)- Embalagem: Primária, plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1 kg.	10.000 kg			
05	KG	PERNIL SUÍNO, MOÍDO, CRÚ, CONGELADO - Embalagem: Primária, plástica, flexível, transparente, atóxica, resistente, em pacotes com peso de 1 kg.	8.000 kg			
06	KG	PERNIL SUÍNO, EM CUBOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,0 X 3,0 CM, CONGELADO - Embalagem: Primária, plástica, flexível, transparente, atóxica, resistente, em pacotes com peso de 1 kg.	10.000 kg			
07	KG	PERNIL SUÍNO, EM ISCAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,0 X 1,5 CM, CONGELADO- Embalagem: Primária, plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1 kg.	10.000 kg			

3.2 Os veículos para as entregas deverão estar de acordo com os produtos a serem entregues, obedecendo a CVS 5/2013.

3.3 Os itens deverão ser entregues, semanalmente, nas unidades abaixo relacionadas mediante Ordem de Fornecimento da Secretaria de Educação (em até 5 dias da data



de emissão do pedido), nas unidades descritas abaixo e nas unidades que por necessidade, forem acrescentadas:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
APAE	Av. Jacareí, 585 – Mirante Telefone: 3862-3497
Brinquedoteca	Rua Coronel Guedes, 168 – Centro Telefone: 3806-3089
Casa Criança	R. Marciliano, 159 - Centro, Mogi Mirim – SP Telefone: 3862-3841
CCI	R. Francisco Parra Hernandez, 1111, Jardim Silvania Telefone: 3862-2136
Cempi Alcides Hortêncio	Rua Belizário Roman de Campos, 159, Maria Beatriz - Telefone: 3804-9752
Cempi Alfredo Bérnago	Rua Prof. Maria Luíza Costa Camargo, 105, Jd. Europa - Telefone: 3804-1538
Cempi Cely Abreu Sampaio Amoedo Campos	Rua Sebastião Vaz, 1400, Jd. Planalto Telefone: 3804-9751
Cempi Eugênio Morari	Rua Domingos Santos, 125, Aterrado Telefone: 3804-9756
Cempi Fortunata Bertolazo Albano	Rua Rio de Janeiro, 817, Santa Cruz Telefone: 3804-9754
Cempi Géssia Cristina Cruz Mazon	Rua Dr Décio Queiroz Telles, 497, Jd. Paulista - Telefone: 3806-3011
Cempi Maria Aparecida Mariano Todarelli	Rua Ewaldo Chabregas, 400, Pque das Laranjeiras - Telefone: 3806-6368
Cempi Maria Bueno de Amoedo Campos	Rua Francisco Dias Reis, 649, Vila Dias Telefone: 3804-9753
Cempi Maria de Lourdes Ferraz Guimarães	Rua Erico Veríssimo, 565, Linda Chaib - Telefone: 3805-3421
Cempi Maria José Brandão Bueno	Avenida Luiz Pilla, 1298, Martim Francisco - Telefone: 3805-1123
Cempi Maria Rotoli Mansur	Rua Estanislau Krol, 161, Santa Clara - Telefone: 3806-6592
Cempi Michele Lucon	Rua Sargento José Benedito dos Santos, 80, Sehac - Telefone: 3806-5415
Centro Educacional Ernst Mahle	Agrovila do Assentamento Estadual Vergel, s/n – Horto Vergel
EMEB Dona Sinhazinha	Rua Cientista Albert Sabin, 5 – Nova Mogi – CEP: 13.800-300 - Telefone: 3862-1257
EMEB Francisco Piccolomini	Rua João Davoli, 217 – Santa Cruz – CEP: 13.800-451 – Telefone: 3862-5455 / 3862-5480
Emeb Prefeito Adib Chaib	Rua Sebastião Milano Sobrinho, 1413 – Jd. Planalto – CEP: 13.801-650 - Telefone: 3804-4618
EMEB Prof. Alfredo Bérnago	Rua Maria Luiza Costa Camargo, 105 – Jd. Europa – CEP: 13.800-290 - Telefone: 3862-1066
EMEB Prof. Bráulio José Valentim Unidade I e Unidade II no mesmo endereço	Av. Luís Pilla, 898 – Martim Francisco – CEP: 13.817-001 - Telefone: 3805-1168/ 3805-1180



UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEB Prof. Dr. Geraldo Philomeno Unidade I e Unidade II, no mesmo endereço	Rua Stanislaw Kroll, s/nº – Jd. Bicentenário – CEP: 13.807-498 - Telefone: 3806-8800/ 3862-8787
EMEB Prof. Geraldo Alves Pinheiro	Rua José Vaz de Camargo, s/nº – Linda Chaib – CEP: 13.802-480 -Telefone: 3804-2623/ 3804-2886
EMEB Prof. Humberto Brasi	Rua Prof. Ferreira Lima, s/nº – Jd. Paulista – CEP: 13.806-630 Telefone: 3805-2611/ 3806- 5355
EMEB Prof. Jorge Bertolaso Stella Unidade I e Unidade II, no mesmo endereço	Rod. Luís Edne Bueno, s/nº – Parque do Estado II – CEP: 13.807-692 Telefone: 3806- 7551 / 3806-7111
EMEB Prof. Mário Antonio Torezan Unidade I e Unidade II no mesmo endereço	Av. Luis Gonzaga de Amoedo Campos, 275– Nova Mogi – CEP: 13.801-372 - Telefone: 3804-9748
EMEB Prof. Nelson Neves de Souza	Rua Francisco Dias Reis, 735 – Vila Dias – CEP: 13.801-211-Telefone: 3804-9746 / 3862-6999
EMEB Profª Altair Rosa CorsiCosta	Rua Gastone Lorenzetti, 500 – Parque da Imprensa – CEP: 13.806-306- Telefone: 3862-9792
EMEB Profª Ana Isabel da Costa Ferreira	Rua Sargento José Benedito dos Santos, s/nº – Sehaç: Cep 13.802-658-Telefone: 3806- 8777 / 3862-8577
EMEB Profª Cleusa Marilene Vieira de Mello	Rua Sete de Setembro, s/nº – Aterrado – CEP: 13.801-350 - Telefone: 3862-1202
EMEB Profª Edna Fávero Choqueta	Unidade I - Rua Benedito Cunha Campos, 55 – Jd. Nazareth – CEP:13.806-610 - Telefone: 3804-3279 Unidade II - Rua Sebastião Eusébio de Oliveira, 380 – CEP:13.806-648 -Telefone: 3806-1935
EMEB Profª Helena dos Santos Alves	Rua Juvenal Toledo, 120 – Maria Beatriz – CEP: 13.803-030 - Telefone:3862-5070 / 3804-9750
EMEB Profª Maria Nilsen Oliveira Leite	Rua dos Imigrantes, 113 – Tucura – CEP: 13.807-054 - Telefone: 3804-1716- 3804- 9746
EMEB Profª Regina Maria Tucci de Campos	Unidade I - Rua Rio de Janeiro, 861 – Santa Cruz – CEP: 13.800-490-Tel: 3804-1554/ 3806-0537 Unidade II - Rua Presidente Rodrigues Alves, 26 – Santa Cruz – Tel: 3862-5604
EMEB Profa. Elisa Poltronieri Semeghini	Rua Conde Álvares Penteado, 500, Mirante
EMEB Profa. Maria Helena Torezan Gomes	Rua Anselmo Pieri, s/nº, Parque Real - Telefone: 3862-0713
EMEB Vereadora Terezinha da Silva Oliveira	Rua Francisco Manera, 323 – Parque Novacoop – CEP: 13.807-570 - Telefone:3804-1001



UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
Lar Aninha	Rua Basílio Zorzetto, 55 – Jardim Flamboyant - Telefone: 3862-1838 / 3804-1677

4. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

4.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Município de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados serão confrontados com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município de Mogi Mirim.

6.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Mogi Mirim convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.3 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Mogi Mirim poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

8.1 AO FORNECEDOR é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O FORNECEDOR se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente termo ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

9.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93, o FORNECEDOR, garantido a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.



9.3 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o FORNECEDOR, garantido a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 – Advertência;

9.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

9.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

9.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10. DA RESCISÃO

10.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência do FORNECEDOR sem que a mesma apresente plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

11. DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. O FORNECEDOR assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco do FORNECEDOR.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.**

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.



§4º As notas fiscais deverão vir acompanhadas também pelo respectivo relatório, aprovado pelo departamento competente, que deverá conter: a placa dos veículos, data e horário do abastecimento, quantidade de litros, o valor de cada abastecimento e o nome do funcionário que realizou o abastecimento.

12.3 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da documentação descrita no item 12.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

12.5 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital de n. 014/2018, referente ao Pregão n. 014/2018, como também a proposta de preços enviada pelo FORNECEDOR, para os fins aqui contidos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão as dotações orçamentárias:

170 – 010501.1230605602.045-3.3.90.30.00

171 – 010501.1230605602.045-3.3.90.30.00

16. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RODOVIA DEPUTADO NAGIB CHAIB, 550
MORRO VERMELHO
CEP: 13.808-300/MOGI MIRIM/SP
FONE: 19 3814 2121

CONTRATADA:

16.2 Fica definido neste instrumento, que A Secretária de Educação será a GESTORA da Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

16.3 Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretario de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.



17. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado e do Município.

18. DO FORO

18.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes do Município de Mogi Mirim e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Secretário(a)

FORNECEDOR REGISTRADO:

(a)
RG.

AS TESTEMUNHAS:

(a)
RG.



ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – PROCESSO 6.669/2018

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONTRATADA:

CONTRATO Nº ____/2018

OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de gêneros de alimentação (carne), destinados ao Programa de Alimentação Escolar, atendendo as Escolas Municipais e Creches do município.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



ANEXO VIII – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de gêneros de alimentação (carne), destinados ao Programa de Alimentação Escolar, atendendo as Escolas Municipais e Creches do município

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CNPJ Nº: 45.332.095/0001-89

CONTRATADA: CNPJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de gêneros de alimentação (carne), destinados ao Programa de Alimentação Escolar, atendendo as Escolas Municipais e Creches do município.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)